



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

J 52

=LEI Nº 727, DE 21 DE JUNHO DE 1.979=

"Dispõe sobre o Cancelamento da Dívida Ativa"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Ficam cancelados do rol da Dívida Ativa da Prefeitura, os contribuintes especificados na relação abaixo, a saber :-

I - POR LANÇAMENTOS INDEVIDOS :-

Nº DE ORDEN	NOME DO CONTRIBUINTE	IMPORTÂNCIA Cr\$
01	Biagio Cequini.	50,00;
02	Vicente Lucas Ribeiro	117,00;
03	Argemiro Olímpio Torres	138,00;
04	Moacir Thomaz	122,00;
05	Alceu Barbosa	168,00;
06	Manoel Vieira	167,00;
07	Mario Leonardo.	169,00;
08	Lázaro Manoel Alves	178,00;
09	Benedito Ferreira Lima.	947,00;
10	João Alves de Souza	182,00;
11	Silvio Pugim.	233,00;
12	Jeronimo Silveira	226,00;
13	Marino Spadini.	1.122,00;
14	Antônio Spadini e Outros.	298,00;
15	Theodoro Jeronimo da Silva.	363,00;
16	José DE Grande.	429,00;
17	Angelino Ilka de Grande	279,00;
18	José Honorato	293,00;
19	João Biscalquini.	258,00;
20	Manoel Marques.	248,00;
21	Sebastião Borges.	176,00;
22	Antônio José Borges	117,00;
23	Juvenil José de Lima.	812,00;
24	Katutoki Matuyama	74,00;
25	Walter de Paula Souza	94,00;

II - POR FALTA DE ÂMPARO LEGAL :-

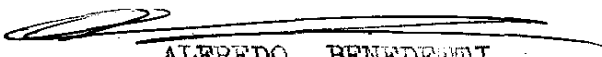
26	Aparecida Avila Guarnieri	1.017,50;
----	-------------------------------------	-----------

III - POR SEREM CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS:-

27	Alcides de Antônio.	172,00;
28	Dário Gonçalves de Miranda.	<u>5.932,60;</u>
	T O T A L :-	<u>14.382,10.</u>
	=====	=====

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE JUNHO DE 1.979.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antonio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração